



LEI Nº 4.554 DE 27 DE setembro DE 2022.

Projeto de Lei nº 016/2022, de autoria do Ver. Florizan Luiz Esteves.

“Dispõe sobre a proibição de exercer cargo, emprego ou função pública no município de Barra do Garças às pessoas condenadas pelo crime de maus-tratos contra animais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado o exercício de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal, bem como a prestação de serviços ou participação em licitação, de pessoa condenada pela prática de crime de maus-tratos contra animais, enquanto durar os efeitos da sentença penal condenatória.

§1º - A vedação se aplica à administração pública direta em todas as esferas, Poder Executivo e Legislativo, bem como à administração pública indireta, incluindo-se autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista que contem com participação acionária do Município.

§2º - O disposto no *caput* aplica-se após o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

Art. 2º - A vedação prevista nesta lei incide a partir da condenação transitada em julgado, perdurando seus efeitos até cinco anos após o cumprimento integral da pena.

Art. 3º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 27 de setembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi em 27/09/2022
Karoliney Lima
14:46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Herbert de Souza Ponce
Herbert de Souza Ponce
Procurador-Geral do Municipio
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OP/PM/MT-22475/-0